

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.248.954/0001-89**, neste ato representado pela Secretária da pasta a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: **Aliança Distribuidora EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **27.390.230/0001-60**, com sede na Rua Boa Vista, s/n, Centro, Porto Calvo - AL. CEP: 57.900-000, Telefone (82) 3292-1395, representada por seu representante legal o Sr. Wellington José Silva dos Santos, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Centro, Porto Calvo - AL, RG Nº 1463392 SSP/AL, CPF/MF Nº 001.020.904-24.

Valor Total registrado: R\$ 1.121,12 (um mil e cento e vinte e um reais e doze centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

WELLINGTON
JOSE SILVA DOS
SANTOS:001020
90424

Assinado de forma
digital por WELLINGTON
JOSE SILVA DOS
SANTOS:00102090424
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2021.005.20058



Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
85	BISCOITO - doce sem recheio, tipo maisena, sem lactose, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	392	pct	R\$ 2,86	R\$ 1.121,12

Valor total: R\$ 1.121,12 (um mil e cento e vinte e um reais e doze centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

WELLINGTON
TON
JOSE
SILVA
DOS
SANTOS:
0010209
0424

Assinado de
forma digital
por
WELLINGTON
JOSE SILVA DOS
SANTOS:001020
90424
Versão do
Adobe Acrobat
Reader:
2021.005.20058



Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

WELLINGTON
JOSE SILVA
DOS
SANTOS:
00102090
424

Assinado de
forma digital por
WELLINGTON
JOSE SILVA DOS
SANTOS:001020
90424
Versão do
Adobe Acrobat
Reader:
2021.005.20058



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

WELLING
TON
JOSE
SILVA
DOS
SANTOS:
0010209
0424

Assinado de
forma digital
por
WELLINGTON
JOSE SILVA
DOS
SANTOS:00102
090424
Versão do
Adobe Acrobat
Reader:
2021.005.2005
8

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de USO.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.



DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

WELLIN
GTON
JOSE
SILVA
DOS
SANTOS:
0010209
0424

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Assinado de
forma digital
por
WELLINGTON
JOSE SILVA DOS
SANTOS:001020
90424
Versão do
Adobe Acrobat
Reader:
2021.005.20058





CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município de Tamandaré, através do Conselho Municipal de Educação, resolve instituir o curso de graduação em Pedagogia, modalidade Educação a Distância, com duração de 3 (três) anos, em regime de semestres letivos, a ser oferecido pelo Instituto de Educação de Tamandaré, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O curso de graduação em Pedagogia, modalidade Educação a Distância, será oferecido em regime de semestres letivos, a ser oferecido pelo Instituto de Educação de Tamandaré, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O curso de graduação em Pedagogia, modalidade Educação a Distância, será oferecido em regime de semestres letivos, a ser oferecido pelo Instituto de Educação de Tamandaré, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - O curso de graduação em Pedagogia, modalidade Educação a Distância, será oferecido em regime de semestres letivos, a ser oferecido pelo Instituto de Educação de Tamandaré, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - O curso de graduação em Pedagogia, modalidade Educação a Distância, será oferecido em regime de semestres letivos, a ser oferecido pelo Instituto de Educação de Tamandaré, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - O curso de graduação em Pedagogia, modalidade Educação a Distância, será oferecido em regime de semestres letivos, a ser oferecido pelo Instituto de Educação de Tamandaré, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O curso de graduação em Pedagogia, modalidade Educação a Distância, será oferecido em regime de semestres letivos, a ser oferecido pelo Instituto de Educação de Tamandaré, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - O curso de graduação em Pedagogia, modalidade Educação a Distância, será oferecido em regime de semestres letivos, a ser oferecido pelo Instituto de Educação de Tamandaré, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA - O curso de graduação em Pedagogia, modalidade Educação a Distância, será oferecido em regime de semestres letivos, a ser oferecido pelo Instituto de Educação de Tamandaré, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA - O curso de graduação em Pedagogia, modalidade Educação a Distância, será oferecido em regime de semestres letivos, a ser oferecido pelo Instituto de Educação de Tamandaré, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - O curso de graduação em Pedagogia, modalidade Educação a Distância, será oferecido em regime de semestres letivos, a ser oferecido pelo Instituto de Educação de Tamandaré, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA DOZE - O curso de graduação em Pedagogia, modalidade Educação a Distância, será oferecido em regime de semestres letivos, a ser oferecido pelo Instituto de Educação de Tamandaré, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação.



101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.234 – Programa de Alimentação Escolar – Despesas: 279, 280 e 281: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de julho de 2021.

WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:0010209042
4


Assinado de forma digital por
WELLINGTON JOSE SILVA DOS
SANTOS:00102090424
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2021.005.20058



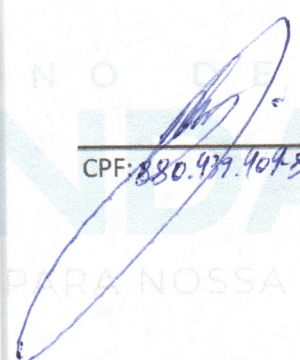
Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Secretaria de Educação
Portaria nº 262/2021

Aliança Distribuidora EIRELI - EPP
CNPJ Nº 27.390.230/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 057 029 864 - 79



CPF: 880.979.407-87

EXAMEN DE CALIFICACIÓN EN LA ESPECIALIDAD DE INGENIERÍA EN SISTEMAS DE COMPUTACIÓN

LOS RECURSOS DE HARDWARE

CLASIFICACIÓN DE HARDWARE: Se refiere a la clasificación de los recursos de hardware en función de su función y de su posición dentro del sistema.

EL SISTEMA DE HARDWARE: Es el conjunto de componentes físicos que conforman un sistema de cómputo.

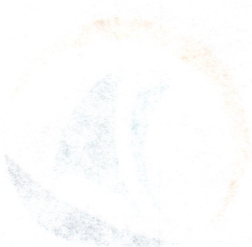
Componentes de un sistema de hardware:

- 1. Unidad Central de Proceso (CPU)
- 2. Memoria
- 3. Dispositivos de Entrada/Salida (E/S)
- 4. Dispositivos de Almacenamiento

Características de los componentes de hardware:

Tipos de hardware:

Hardware de propósito general:



PREFEITURA MUNICIPAL DA TAMANDARÉ-PE

ORDEM DE FORNECIMENTO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autoriza a empresa vencedora do referido certame, **ARTEMISIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ Nº. 37.220.733/0001-41**, iniciar a prestação do serviço, ora licitado, objeto da contratação, parte integrante do Pregão Eletrônico nº **006/2021**, Processo Licitatório nº **031/2021**, a partir desta data.

Tamandaré - PE, 26 de julho de 2021.



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Ciente em: _____/_____/2021

ARTEMISIA COMERCIO
DE MATERIAIS E
SERVICOS DE
LIM:37220733000141

Assinado de forma digital por
ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS DE
LIM:37220733000141
Dados: 2021.07.29 19:41:34 -03'00'

ARTEMISIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ Nº. 37.220.733/0001-41
Representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.248.954/0001-89**, neste ato representado pela Secretária da pasta a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: **Artemisia Comércio de Materiais e Serviços de Limpeza Ltda - EPP**, CNPJ Nº **37.220.733/0001-41**, com sede na Av. Edson de Lira Paula, nº 30 B, Alto de São Sebastião, Quipapá - PE. CEP: 55.415-000, Telefone (81) 99799-3845, representada por sua representante legal a Sra. Mavia Raniely Alves dos Santos, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Professor José Cândido Silva, nº 106, Nova Palmares, Palmares - PE, RG Nº 7.743.461 SDS/AL, CPF/MF Nº 071.627.174-54.

Valor Total registrado: R\$ 55.355,15 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS DE
LIM:37220733000141

Assinado de forma digital por
ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS
E SERVICOS DE LIM:37220733000141
Dados: 2021.07.29 19:54:38 -03'00'

PROGRESS REPORT ON THE
REVISION OF THE
PROTECTIVE LEGISLATION

STATE OF TEXAS

The Commission on Biodiversity was established in 1991 to study and report on the state of Texas's biodiversity. The Commission's first report, "Biodiversity in Texas: A Report to the Governor and the Legislature," was published in 1993. This report provides a comprehensive overview of the state's biodiversity resources and the threats they face. It also identifies key areas for conservation and management.

The Commission's second report, "Biodiversity in Texas: A Report to the Governor and the Legislature," was published in 1995. This report provides a detailed analysis of the state's biodiversity resources and the threats they face. It also identifies key areas for conservation and management.

The Commission's third report, "Biodiversity in Texas: A Report to the Governor and the Legislature," was published in 1997. This report provides a detailed analysis of the state's biodiversity resources and the threats they face. It also identifies key areas for conservation and management.

The Commission's fourth report, "Biodiversity in Texas: A Report to the Governor and the Legislature," was published in 1999. This report provides a detailed analysis of the state's biodiversity resources and the threats they face. It also identifies key areas for conservation and management.

The Commission's fifth report, "Biodiversity in Texas: A Report to the Governor and the Legislature," was published in 2001. This report provides a detailed analysis of the state's biodiversity resources and the threats they face. It also identifies key areas for conservation and management.



Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL – pacote com 200 g. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	15593	pct	R\$ 3,55	R\$ 55.355,15

Valor total: R\$ 55.355,15 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Assinado de forma digital por
ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS
DE LIM:37220733000141
Dados: 2021.07.29 19:55:58 -03'00'

Year	Month	Day	Time	Place	Event
1950	Jan	15	10:00 AM	Madras	...
1950	Feb	20	11:00 AM	Chennai	...
1950	Mar	25	12:00 PM	Coimbatore	...
1950	Apr	30	1:00 PM	Madurai	...
1950	May	5	2:00 PM	Trichy	...
1950	Jun	10	3:00 PM	Madras	...
1950	Jul	15	4:00 PM	Chennai	...
1950	Aug	20	5:00 PM	Coimbatore	...
1950	Sep	25	6:00 PM	Madurai	...
1950	Oct	30	7:00 PM	Trichy	...
1950	Nov	5	8:00 PM	Madras	...
1950	Dec	10	9:00 PM	Chennai	...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

ARTIFICIAL COMPLETION
 MATERIALS WORKS
 100, ...
 ...





Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE
Assinado de forma digital por ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE
LIM:37220733000141
Dados: 2021.07.29 19:56:32 -03'00'



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

ARTEMISIA COMERCIO
DE MATERIAIS E
SERVICOS DE
LIM:37220733000141

Assinado de forma digital por
ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS DE
LIM:37220733000141
Dados: 2021.07.29 19:57:06
-03'00'

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

ARTEMISIA COMERCIO
DE MATERIAIS E
SERVICOS DE
LIM:37220733000141
LIM:37220733000141

Assinado de forma digital por
ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS DE
LIM:37220733000141
Dados: 2021.07.29 19:58:58
-03'00'



- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.234 – Programa de Alimentação Escolar – Despesas: 279, 280 e 281: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de julho de 2021.



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS DE
LIM:37220733000141

Assinado de forma digital por
ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS DE
LIM:37220733000141
Dados: 2021.07.29 19:59:30 -03'00'

**Artemisia Comércio de Materiais e Serviços de Limpeza
Ltda - EPP**
CNPJ Nº 37.220.733/0001-41

TESTEMUNHAS:

CPF: 880.939.909-87

CPF: 077 623 849-19



The following information is being provided to you for your information only. It is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the applicant and is subject to verification. The information is provided to you for your information only and is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the applicant and is subject to verification.

The information is provided to you for your information only and is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the applicant and is subject to verification. The information is provided to you for your information only and is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the applicant and is subject to verification.

The information is provided to you for your information only and is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the applicant and is subject to verification. The information is provided to you for your information only and is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the applicant and is subject to verification.

The information is provided to you for your information only and is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the applicant and is subject to verification. The information is provided to you for your information only and is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the applicant and is subject to verification.

The information is provided to you for your information only and is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the applicant and is subject to verification. The information is provided to you for your information only and is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is based on the information provided to us by the applicant and is subject to verification.



PREFEITURA MUNICIPAL DA TAMANDARÉ-PE

ORDEM DE FORNECIMENTO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autoriza a empresa vencedora do referido certame, **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, CNPJ Nº. **35.393.407/0001-00**, iniciar a prestação do serviço, ora licitado, objeto da contratação, parte integrante do Pregão Eletrônico nº **006/2021**, Processo Licitatório nº **031/2021**, a partir desta data.

Tamandaré - PE, 26 de julho de 2021.



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Ciente em: ____/____/2021

JARDIANA CAVALCANTI
GUERRA DA SILVA

Assinado de forma digital por
JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA
SILVA
Dados: 2021.07.28 16:05:12 -03'00'

COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME
CNPJ Nº. 35.393.407/0001-00
Representante legal da empresa.

